



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1.789/80

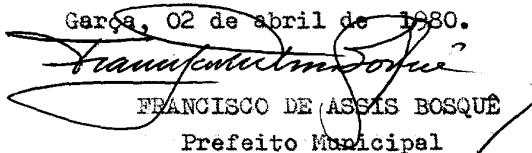
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Pre
feito do Município de Garça, Es
tado de São Paulo, no uso de
suas atribuições, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e
êle sanciona e promulga a se
guinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 44.000,00 -
(QUARENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), destinado a complementar va
lor indenizatório, objeto de decisão judicial, de imóvel expro
priado e utilizado na execução das obras do Lago Artificial.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito
far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para
o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na da
ta da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 02 de abril de 1980.


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
Divisão de Secretaria, na
data supra.


SERGIO MORAIS
Ch. Divisão de Secretaria